

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO
À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO
KM6-DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6-DOURADO", sita no Km 6, Dourado, neste Município, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Afonso Pena, desativada em razão da nucleação do ensino municipal, bem como dos móveis e utensílios pertencentes à referida escola.

Art. 2o. - A concessão descrita no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

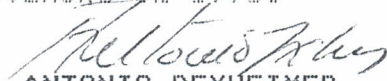
- a) extinção da Associação dos Moradores do Povoado Km 6-Dourado;
- b) desvio de qualquer das finalidades ou mudança dos objetivos a que se destina a cessionária;
- c) uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a manutenção da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel, móveis e utensílios cedidos e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, serão por conta da cessionária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração